



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 311

Regulamenta a criação dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão, de livre exoneração no Município, retroativos a 1º de Janeiro de 1989, os seguintes tópicos do serviço Municipal:

- a - 01 Assessor Jurídico
- b - 01 Chefe de Contabilidade
- c - 01 Chefe de Exatoria
- d - 01 Coordenadora Educacional
- e - 01 Mestre de Obras
- f - 01 Dentista
- g - 02 Médicos
- h - 01 Fiscal Geral

Art. 2º - Os salários percebidos por estes profissionais, ficam congelados aos valores acumulados recebidos no mês de Abril de 1989, sendo vedadas quaisquer alterações salariais fora dos aumentos previstos pela Legislação Federal a não ser quando Lei específica aprovada pela Câmara de vereadores assim dispuser.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.